**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE VESTIBULAR E ENSINO MÉDIO 2024.1.**

 **O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto no VESTIBULAR (tradicional ou agendado) PARA APROVADOS COM RECÊNCIA NO ENSINO MÉDIO**

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no processo seletivo para graduação, que comprovem a conclusão do Ensino Médio há no máximo 02 (dois) anos, nos termos e condições a seguir descritos e queiram ingressar através das modalidades presencial, semipresencial e EAD na FMU | FIAM-FAAM nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial e semipresencial realizadas no período de 18/10/2023 a 20/11/2023.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Ensino Médio**:

3.1.1 Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitida pela escola com carimbo e assinatura).

3.1.2 Alunos do Ensino Médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da campanha.

3.2 **Vestibular (tradicional e agendado):**

3.2.1 Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO seja aprovado em um dos processos seletivos aplicados pela FMU | FIAM-FAAM.

**4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os descontos são válidos somente para alunos calouros e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. O BENEFICIADO Presencial e Semipresencial terá desconto de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo semestre.

4.3. O BENEFICIADO Presencial e Semipresencial perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.4. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.5. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.6. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso.

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.

4.8. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

4.9. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais, e R$ 110,00 (cento e dez reais) para cursos EAD.

4.10. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.11. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.13. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.14. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

4.15. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.16. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção do desconto pontualidade e o contido na cláusula 4.3.

4.17. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.3 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.4. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.7. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.9. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

FMU | FIAM-FAAM